

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) – RAF 2021

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do Relatório Anual de Fiscalização (RAF), referente ao exercício de 2021, do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), juntado à Peça 12.

Instada a se manifestar acerca das conclusões da auditoria, a Origem apresentou suas justificativas às Peças 44/45. Da análise, ratificamos as conclusões do relatório inicial, exceto quanto aos itens especificados à Peça 59, fls. 34/35.

Desta feita, em atendimento ao determinado no despacho à Peça 75, passamos a analisar nova defesa da Origem à Peça 67, em relação às infringências/impropriedades do RAF 2021 remanescentes, e às determinações de exercícios anteriores ainda não atendidas.

Registre-se, ainda, que o teor da Peça 73, que integra a defesa da SMS (Peças 72/74), por tratarem da mesma matéria, é idêntico ao contido na defesa do HSPM.

2. ANÁLISE

Verificamos que as justificativas e esclarecimentos trazidos pela Origem à Peça 67 são, materialmente, os mesmos já apresentados às Peças 44/45, os quais foram, em sua essência, ora repetidos, ora ratificados pela manifestante, sem prejuízo de que, todos eles, já haviam sido analisados por esta Coordenadoria à Peça 59.

3. CONCLUSÃO

Em relação às alegações do HSPM, nesta oportunidade, não há fatos que alterem as conclusões relativas ao RAF 2021 – que, após análise da defesa inicial da Origem, reiteramos conforme o exposto à Peça 59, fls. 34/35:

Quanto às Infringências/Impropriedades (Peça 12, fls. 76/80):

- **Solucionado** o apontamento do item **7.1.6.** do RAF 2021;
- **Retirratificado** o apontamento do item **7.1.7.**, para constar: “Em decorrência da necessidade de ajustes na contabilização de contas do ativo e passivo financeiro, o superávit financeiro publicado pelo HSPM, exercício de 2021, foi apurado a maior em R\$ 111.474,06”;
- **Ratificados** os demais itens do RAF 2021.

Quanto às Determinações de Exercícios Anteriores - Exercícios 2010 a 2017 (Peça 12, fls. 81/85):

- **Atendida** a determinação do item **8.5.** do RAF 2021, relativa ao exercício de 2011.
- **Ratificado** o não cumprimento às demais determinações de exercícios anteriores.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 15.03.23

Em

PÉRICLES DOS SANTOS BRITO
Auditor de Controle Externo

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Supervisor de Controle Externo 8 -
Substituto

De acordo, em

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Coordenador de Controle Externo IV

TC's apensados: 003975/2022; 005288/2022; 006269/2022 e 008478/2022.